

OFICIO Nº 141 / 2022

Marzagão/GO, 22 de agosto de 2022.

Ao Senhor,  
**Sizenando Ferreira de Oliveira**  
Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Equipe Nacional Especializada ITR  
Av. Marechal Rondon, 4488  
Uberlândia/MG - CEP 38.045-142

**Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na instrução Normativa RFB Nº 1877, de 14 de Março de 2019, envio abaixo a informações sobre o Valor da Terra Nua (VTN) do município de Marzagão/GO para o ano 2022.

**TABELA DO VALOR DA TERRA NUA- VTN / Ha.**

Município: Marzagão/GO

TIPO DE TERRA	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Valor Ha	13.683,51	9.362,40	6.049,55	11.955,07	5.977,54	4.464,78
Valor Alq	66.228,19	45.312,08	29.279,82	57.862,82	28.931,29	21.609,53

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento Corrigido: **Eng. Agrônomo Jackson Jose Maravieski Chiritt**, CPF: 594.945.739-00, CREA:9500/V- REGISTRO NACIONAL : 1706717466

Descrição simplificada da metodologia: Pesquisa de mercado, Laudo Técnico e Análise regionalizada das diversas áreas do Município.

Período de realização da coleta de dados: julho/2022.

Atenciosamente,



**Solimar Cardoso de Souza**  
Prefeito de Marzagão

**Solimar Cardoso de Souza**  
**Prefeito Municipal de Marzagão**

# LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS VTN (Valor Terra Nua)

Ao Sr.  
Prefeito Municipal Sr. Solimar Cardoso de Souza, da cidade de Marzagão, estado de Goiás.

**Município:** Marzagão /GO.

**Local:** Imóveis rurais na circunscrição do Município de Marzagão, estado de Goiás.

**Responsável Técnico:** Engenheiro Agrônomo **JACKSON JOSÉ MARAVIESKI CHIRITT**,  
Crea-Go-9.500/V, REGISTRO NACIONAL :1706717466, CPF/MF. 594.945.739-00.

**Objetivo da Avaliação:** Atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da constituição federal, que permite aos municípios por meio de convenio com a União fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa instrução normativa RFB Nº 1877 de 14 março de 2019, cuja adesão do município de Marzagão/GO, ocorreu em 24 de Maio de 2022, especialmente a CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONVÊNIO – do citado convênio que determina em seu Inciso VII, a obrigação do município de informar a superintendência da **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, os **VALORES DA TERRA NUA** por hectare ( VTN/Ha ), para fins de atualização do sistema de preços de terras ( SIPT ) da RFB.

**Conjunto da Avaliação:** Todos os Imóveis Rurais do Município de Iaciara/GO.

**Da Avaliação:** As análises se desenvolveram de acordo com os critérios básicos estabelecidos pela Instrução Normativa da RECEITA FEDERAL DO BRASIL, nº 1562, de 29 de abril de 2015, para os Imóveis Rurais Brasileiros, desta feita para o Município de Marzagão /GO. Os levantamentos obedeceram ao Artigo 3º da referida Instrução Normativa, que definiu como padrão para o levantamento do **VTN**, as terras, consideradas suas respectivas condições de manejo, deverão ser enquadradas segundo as seguintes Aptidões Agrícolas e Pecuárias existentes no município:

**I - Lavoura - Aptidão Boa:** terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

**II - Lavoura - Aptidão Regular:** terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

**III - Lavoura - Aptidão Restrita:** terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - **Pastagem Plantada**: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

V - **Silvicultura ou Pastagem Natural**: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou

VI - **Preservação da Fauna ou Flora**: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

**Conclusão:** Após ser efetuado todos os levantamentos das características dos Imóveis, suas aptidões, sua localização, conforme nossa experiência profissional, a prática do mercado de imóveis rurais e as transações já efetivadas e com toda referência mercadológica, concluímos que os valores desta avaliação (VTN), por hectare no Município de Marzagão /GO, é o constante da tabela abaixo, conforme instrução normativa RFB Nº 1877 de 14 março de 2019:


**TABELA DO VALOR DA TERRA NUA / HECTARE (VTN/Ha)**

TIPO DE TERRA	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Valor Há	13.683,51	9.362,40	6.049,55	11.955,07	5.977,54	4.464,78
Valor Alq	66.228,19	45.312,08	29.279,82	57.862,54	28.931,29	21.609,53

**Encerramento:** Segue em anexo ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA-GO, referente ao presente Laudo, em 2 vias, assinado e rubricado.

Sem mais para o momento,

Marzagão /GO, 22 de agosto de 2022.

  
**Jackson Jose Maravieski Chritt**  
Responsável técnico  
Engº Agrônomo CREA-GO 9500/V



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-GO**

**ART Obra ou serviço**  
**1020220195563**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

**JACKSON JOSÉ MARAVIESKI CHIRITT**  
Título profissional: **Engenheiro Agrônomo**

RNP: **1706717466**

Registro: **27863/D-PR**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**  
Rua 6, Nº 00  
Quadra: 00 Lote: 00  
E-Mail:  
Contrato: 0013/2022

Complemento:

Celebrado em: 10/08/2022

Bairro: Centro  
Cidade: Marzagao-GO

Valor Obra/Serviço R\$: 3.600,00  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: **01.174.580/0001-04**  
CEP: 75670-000

Fone: (64)3450-1702

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Rua 6, Nº 00  
Quadra: 00 Lote: 00  
Data de Início: 10/08/2022  
Finalidade: **Cadastral**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**  
E-Mail:

Complemento:

Previsão término: 09/09/2022

Bairro: Centro  
Cidade: Marzagao-GO

Coordenadas Geográficas: -17.9757137,-48.6990679

CPF/CNPJ: **01.174.580/0001-04**

Fone: (64) 3450-1702

CEP: 75670-000

Tipo de proprietário: Pessoa  
Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

**ATUACAO**

LEVANTAMENTO AVALIAÇÕES RURAIS TERRAS  
LAUDO TECNICO AVALIAÇÕES RURAIS TERRAS

*O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

Quantidade

1,00 HECTARES

1,00 HECTARES

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Marzagão 22 de Agosto de 2022  
Local Data

JACKSON JOSÉ MARAVIESKI CHIRITT - CPF: 594.945.739-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO - CPF/CNPJ:  
01.174.580/0001-04

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creago.org.br](http://www.creago.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) atendimento@creago.org.br  
Tel: (62) 3221-6200



Valor da ART:  
88,78

Registrada em  
10/08/2022

Valor Pago  
R\$ 88,78

Nosso Numero  
28320690122194021

Situação  
Registrada/OK

Não possui  
Livro de Ordem

Não Possui  
CAT